

em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt. 30 de Novembro de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria

Prefeito Municipal

Lei nº 356/74

Dispõe sobre crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00  
que se destina ao Natal dos pobres.

Alcides Menezes de Faria, Prefeito  
Municipal de Nova Andradina, Esta-  
do de Mato Grosso, usando das atri-  
buições que lhes são conferidas por  
Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e sanciona e promul-  
ga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contado-  
ria da Prefeitura Muni-  
cipal um crédito Especial na quantia de  
R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos) que  
se destina ao Natal dos pobres.

Artigo 2º Para cobertura do arti-  
go 1º desta Lei, o mesmo  
ocorrerá pelo exercício de arrecadação que se reali-  
zará no preçamento seguinte

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-  
gência na data de sua pu-  
blicação.

Artigo 4º - Revogam-se as dispo-  
sições em contrário.

Para Jandradina-Mt., 30 de Fevereiro de 1974

Prefeitura Municipal de Novo Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

Lei nº 257/74

Alcides Menezes de Faria, Prefeito  
Municipal de Novo Andradina -  
Estado de Mato Grosso, usando  
das atribuições que lhe são con-  
feridas por Lei;

Faz saber que a Câmara Mu-  
nicipal decrete e em sancionamento  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na con-  
ta de Caixa Municipal, um crédito